



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## **PARECER FAVORÁVEL DO COMISSÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2025 OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

**Propositura:** PLO nº 131/2025

**Assunto:** Reconhece a Marcha para Jesus como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ibitinga – SP, e dá outras providências.

**Autoria:** Vereador Marcos Geretto Caldas Mazo

**Relatoria:** Vereador José Aparecido da Rocha

### **RELATÓRIO**

Vistos...

O presente Projeto de Lei Ordinária nº 131/2025, de autoria do Vereador Marcos Mazo, propõe o reconhecimento da Marcha para Jesus como Patrimônio Cultural Imaterial do Município da Estância Turística de Ibitinga, integrando-a formalmente ao patrimônio cultural e espiritual local.

A matéria foi devidamente analisada pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que emitiu Parecer Favorável, atestando sua constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

O projeto tem origem em iniciativa do Conselho de Ministros Evangélicos de Ibitinga – CMEI, representado pelos pastores Pr. Wilson Nogueira Bastos e Pr. Roberto José Pavan, que apresentaram formalmente a proposta com o objetivo de preservar e valorizar a trajetória da Marcha para Jesus em âmbito municipal.

A Marcha para Jesus é uma manifestação pública de fé, unidade e expressão cultural amplamente consolidada em nível nacional. Reconhecida pela Lei Federal nº 12.025/2009, integra o calendário oficial do Brasil, e foi declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo pela Lei Estadual nº 17.647/2023, o que demonstra seu reconhecimento institucional e cultural em diversas esferas.

Em Ibitinga, a Marcha é realizada desde 2009 e integra o Calendário Oficial do Município, conforme a Lei Municipal nº 3.323/2009. Trata-se de um evento inclusivo, pacífico e apartidário, que reúne milhares de participantes, promove a integração entre igrejas, famílias, autoridades e sociedade civil, e expressa valores como fé, solidariedade, cidadania, paz e comunhão interinstitucional.

O reconhecimento da Marcha como Patrimônio Cultural Imaterial reforça a importância de preservar manifestações que expressam o modo de viver e crer de um povo, em consonância com o art. 216 da Constituição Federal, que define o patrimônio cultural brasileiro como o conjunto de bens materiais e imateriais que expressam as tradições e as formas de organização social da comunidade.

Além de seu caráter espiritual e simbólico, a Marcha para Jesus contribui para o desenvolvimento econômico e social do município, impulsionando o comércio, o turismo religioso e a ocupação de espaços públicos de forma harmoniosa e segura. O reconhecimento institucional permitirá maior segurança jurídica, fomento à cultura local e salvaguarda do evento para as futuras gerações, fortalecendo o vínculo entre o poder público e a sociedade civil organizada.





# Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibatinga.sp.leg.br](http://www.ibatinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibatinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibatinga.sp.gov.br)

## **VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:**

Diante da relevância cultural, social e espiritual da Marcha para Jesus, e considerando que a proposta atende plenamente ao interesse público, este Relator entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 131/2025 é justo, oportuno e de elevado valor simbólico e comunitário.

Portanto, o voto deste Relator é FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei.

## **PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo, reunida nesta data, acompanhando o voto do Relator, emite PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária nº 131/2025, de autoria do Vereador Marcos Mazo.

Ibatinga, 30 de outubro de 2025.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**



Para validar visite [https://sapl.ibatinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibatinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código A198-D286-13F7-AEE8